

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – ano de 2022

março de 2023



Cofinanciado por:



Entidades gestoras:





Cofinanciado por:



Entidades gestoras:



Índice

1. Estrutura do Relatório	3
2. Enquadramento legal	4
3. Evolução e Contexto Atual da EG do IFRRU 2020	5
4. Avaliação do Plano de Gestão de Riscos	7
5. Avaliação das Medidas de Prevenção	8
6. Medidas de Prevenção Adicionais.....	17



1. Estrutura do Relatório

O Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas está estruturado em seis capítulos:

- O presente capítulo aborda a “Estrutura do Relatório”.
- O segundo e o terceiro dizem respeito, respetivamente, ao “Enquadramento Legal” e à “Evolução e Contexto Atual da EG do IFRRU 2020”.
- No quarto capítulo é realizada a “Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos” da EG do IFRRU 2020, apresentando os ajustamentos considerados necessários.
- No quinto capítulo é realizado um balanço da “Avaliação das Medidas de Prevenção”.
- No sexto capítulo são apresentadas “Medidas de Prevenção Adicionais”.

Na elaboração deste Relatório de Execução, foi verificada a informação disponível no sistema interno de informação da EG do IFRRU 2020.

O presente relatório será enviado ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), bem como à Secretária de Estado da Habitação e publicado na página de internet do IFRRU 2020.

2. Enquadramento legal

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) é uma “(...) entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas”, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

Este Conselho, no âmbito da sua atividade, tem produzido um conjunto de documentos, donde se destaca:

- A Recomendação nº1/2009, de 1 de julho de 2009, publicada na 2ª série do Diário da República nº140, de 22 de julho de 2009, sobre “Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPRCIC)”;

O referido Plano deve contemplar, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;*
- b) Com base na referida identificação de riscos, indicação das medidas adoptadas que previnam a sua ocorrência (por ex., mecanismos de controlo interno; segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstractos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de acções de formação adequada, etc.);*
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direcção do órgão dirigente máximo;*



d) *Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.»*

- O Guião para “Elaboração de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, foi disponibilizado pelo CPC em setembro de 2009.

O referido Guião veio estabelecer a estrutura e demais regras a que os Planos deviam obedecer.

- A Recomendação n.º 5/2012, de 7 de novembro de 2012, publicada na 2.ª série do DR n.º 219, de 13 de novembro de 2012, sobre “Gestão de Conflitos de Interesses no Setor Público”.

A referida Recomendação veio estabelecer que as entidades de natureza pública “*devem dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados (...)*”.

- A Recomendação n.º 3/2015, de 1 de julho de 2015, publicada na 2.ª série do DR n.º 132, de 9 de julho de 2015, sobre a elaboração dos Relatórios e Planos e de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Nos termos do seu n.º 3 «*Os Planos devem designar responsáveis setoriais e um responsável geral pela sua execução e monitorização, bem como pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais, os quais poderão constituir um capítulo próprio dos relatórios de atividade das entidades a que respeitam.*»

3. Evolução e Contexto Atual da EG do IFRRU 2020

Em cumprimento do estabelecido na Recomendação n.º 1/2009, a EG do IFRRU 2020 adotou, em abril de 2017, o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), que comunicou, nos termos do n.º 1.1 da citada Recomendação, ao CPC e à Tutela (na altura o Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente), tendo ainda procedido à respetiva publicação na sua página de internet (vd. <https://ifrru.ihru.pt/documents/20126/35937/PGRC-vers-final-CD.pdf/5c23a8f5-130b-86cb-d845-7016e0b5d306?t=1556095339042>).

Esse documento procurou respeitar o modelo apresentado no Guião disponibilizado pelo CPC, procedendo à caracterização e contextualização dos potenciais riscos no âmbito específico da EG do IFRRU 2020.

Uma vez que as referidas Recomendação e Guião determinam, também, a elaboração anual de um relatório sobre a execução do Plano, e seguindo as orientações do CPC, procedeu-se à elaboração do relatório respeitante ao período compreendido entre abril e dezembro de 2017 e do qual não resultaram recomendações a implementar.

Em 2019 foi elaborado o relatório sobre a execução do Plano referente ao ano de 2018, tendo-se considerado que os mecanismos e medidas de prevenção em vigor, assim como a sua eficácia e adequação face às funções exercidas, não suscitam necessidades de ajustamento, salvo no que respeita ao incumprimento verificado nas datas de envio dos pedidos de regularização de despesas apresentados pelo IHRU, I.P. (Atividade I.1.), dado que alguns registavam um atraso assinalável.



Nesse relatório propôs-se igualmente:

- a) A atualização do manual de procedimentos da EG do IFRRU 2020, no qual são identificados os processos e descritas as diversas atividades que os compõem;
- b) A implementação alargada de um sistema de gestão documental, com o objetivo de desmaterializar documentos e processos, contribuindo desta forma para harmonizar procedimentos, podendo esse sistema ser o do IHRU.

Em 2020 foi elaborado o relatório sobre a execução do Plano referente ao ano de 2019, do qual resultou que:

- a) Tal como apontado no relatório anterior, se mantinha a necessidade de corrigir o incumprimento das datas de envio dos pedidos de regularização de despesas apresentados pelo IHRU, I.P. (Atividade I.1.), em face dos atrasos constatados;
- b) No que respeita ao Manual foi aprovada pela Comissão Diretiva da EG do IFRRU 2020 uma atualização que, contudo, não foi submetida às Autoridades de Gestão em virtude de ter sido, entretanto, aprovada uma reprogramação do IFRRU 2020 que originou nova atualização;
- c) O sistema de gestão documental não tinha sido implementado, mas que, sendo essa matéria da estrita competência do IHRU, a mesma deixaria de ser englobada nos relatórios anuais do PGRC, o qual se deve circunscrever às competências da EG do IFRRU 2020

Em 2021 foi elaborado o relatório sobre a execução do Plano referente ao ano de 2020, concluindo-se que, em resultado da experiência obtida com a implementação do PPRCIC, os mecanismos e medidas de prevenção atualmente em vigor, assim como a sua eficácia e adequação face às funções exercidas, não suscitam necessidades de ajustamento, tendo em atenção que toda a atuação é constantemente verificada por diversos mecanismos, a saber:

- Sistema de Informação do IFRRU 2020;
- Sistema de Informação do IHRU, I.P.;
- Sistemas contabilísticos do IHRU, I.P.;
- Mecanismos de controlo interno.

Refira-se que o Manual de Procedimentos da Estrutura de Gestão do IFRRU 2020 foi objeto de nova revisão considerando já a reprogramação financeira entretanto ocorrida, tendo o mesmo sido aprovado pelas Autoridades de Gestão em outubro de 2020.

Em 2022 foi elaborado o relatório sobre a execução do Plano referente ao ano de 2021, concluindo-se que não foram encontrados nesse ano factos suscetíveis de determinarem alterações ao Plano em vigor.

O presente relatório pretende avaliar o ano de 2022, propondo, se for o caso, ajustamentos e medidas de melhoria, tendo em vista a simplificação, transparência e legalidade, numa perspetiva de melhoria contínua dos procedimentos e dos níveis de serviço da EG do IFRRU 2020.



4. Avaliação do Plano de Gestão de Riscos

Conforme resulta da Parte III do PGRIC, é agora necessário proceder a uma reavaliação e revisão de todo o plano, de molde a que o mesmo seja atualizado e revisto nos pontos em que tal se justifique.

Por outro lado, e nos termos das recomendações emanadas do CPC, procurou-se proceder à identificação clara dos responsáveis pela execução e monitorização da aplicação das diferentes medidas.

De notar que em 2019, a Vogal Dina Ferreira cessou funções na EG do IFRRU 2020, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019, não tendo sido substituída no cargo até ao momento.

A partir dessa data, a Comissão Diretiva do IFRRU 2020 tem funcionado com dois dos seus membros: o Presidente Abel Mascarenhas e o Vogal Henrique Ferreira.

Nesse contexto, pela Deliberação n.º 1235/2019, publicada em DR, 2ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2019, houve lugar à alteração das delegações de competências daquele órgão.

Esta situação não se alterou substancialmente face ao Relatório do ano anterior.

No que respeita ao Secretariado técnico, importa referir que:

- Em janeiro de 2022, iniciou funções o técnico superior João Ramos, em regime de mobilidade interna, tendo esse regime cessado, a pedido do trabalhador, em dezembro do mesmo ano;
- Em maio de 2022, cessou funções a técnica superior Maria Albuquerque, por efeito da revogação, por acordo entre as partes, do Acordo de Cedência de Interesse Público celebrado a 31 de maio de 2016.



5. Avaliação das Medidas de Prevenção

Área de intervenção	Atividades	Responsável	Riscos	Prob. de ocorrência	Impacte Prev.	Classific. riscos	Medidas de prevenção	Avaliação
I. Relacionamento com IHRU	I.1. Análise e processamento dos pedidos de pagamento / regularização apresentados pelo IHRU	João Ramos	Apreciação incorreta ou insuficiente dos documentos que suportam a despesa	Elevada	Médio	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> Diferentes níveis de validação da despesa Aprovação de pagamento e autorização de transferência emitidas por membros distintos da Comissão Diretiva 	<ul style="list-style-type: none"> Verificou-se que existiu análise por técnicos específicos, validação pela Coordenadora, aprovação e autorização de transferência por membros distintos da Comissão Diretiva. Conforme delegação de competências da CD nos seus membros, até 22 de julho de 2019 a proposta de aprovação foi aprovada pela Vogal Dina Ferreira e as autorizações de pagamento pelo Presidente da CD; após 22 de julho de 2019 a proposta de aprovação foi aprovada Presidente da CD Abel Mascarenhas e as autorizações de pagamento pelo Vogal da CD Henrique Ferreira.



Área de intervenção	Atividades	Responsável	Riscos	Prob. de ocorrência	Impacte Prev.	Classific. riscos	Medidas de prevenção	Avaliação
							<ul style="list-style-type: none"> Análise sujeita a <i>checklist</i> para validação de despesas e a <i>checklist</i> específica de contratação pública (custos diretos), elaboradas por técnicos diferenciados. 	<ul style="list-style-type: none"> Para cada pedido de pagamento, foram elaboradas <i>checklist</i>, tendo as <i>checklist</i> de verificação do cumprimento das regras de contratação pública sido elaboradas por técnico distinto daquele que analisa o pedido de pagamento.
		Pedro Simão (até Agosto) e João Ramos (após agosto)	Registo de valores incorretos	Elevada	Médio	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> Registo da transferência em <i>homebanking</i> efetuado por técnico distinto do técnico que prepara a proposta de pagamento; Validação da Coordenadora; 	<ul style="list-style-type: none"> Verificou-se que a partir de agosto, o técnico que procede ao registo em <i>homebanking</i> é também quem prepara a proposta de pagamento. No entanto, dada a necessidade de duas assinaturas para autorização da movimentação bancária, existe uma dupla validação do movimento bancário pela CD. A validação pela coordenadora faz-se aquando da proposta de pagamento e, como tal, não interfere no processo de <i>homebanking</i>, o que se considera correto.



Área de intervenção	Atividades	Responsável	Riscos	Prob. de ocorrência	Impacte Prev.	Classific. riscos	Medidas de prevenção	Avaliação
							<ul style="list-style-type: none"> Cada ordem de pagamento é autorizada e assinada em <i>homebanking</i> por 2 membros da CD; 	<ul style="list-style-type: none"> Foi verificado que o sistema de <i>homebanking</i> exige a aposição de 2 assinaturas de 2 membros distintos da CD.
	I.2. Controlo da execução financeira	Abel Mascarenhas / João Ramos	Incumprimento dos limites orçamentais	Moderada	Médio	Médio	<ul style="list-style-type: none"> As propostas de realização da despesa são aprovadas por qualquer membro da CD até um valor limitado, sendo as restantes aprovadas em Comissão Diretiva da EG IFRRU 2020, sendo a sua realização e o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública assegurados pelo IHRU; Os reportes de execução orçamental são efetuados mensalmente pelo IHRU; 	<ul style="list-style-type: none"> Os membros da CD têm delegação de competências para aprovar as propostas a submeter ao IHRU até ao limite de 5.000 euros (Deliberação 299/2018, publicada em DR, 2ª série, n.º 50, de 12 de março de 2018 e Deliberação 1235/2019, publicada em DR, 2ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2019). As propostas de aquisição de serviços ou bens específicas foram, em regra, aprovadas pela CD, sendo remetidas para cabimento e demais procedimentos aos serviços do IHRU por o orçamento ser desta entidade. Os reportes devem ser efetuados até final do mês seguinte a que dizem respeito, conforme estabelecido no Manual contabilístico aprovado. Verificou-se que esta periodicidade não foi cumprida, situação que se manteve em 2019, 2020, 2021 e 2022. Considera-se, no entanto, que o cumprimento dos limites orçamentais é assegurado uma vez que o processo de despesa é realizado pelos serviços do IHRU, em



Área de intervenção	Atividades	Responsável	Riscos	Prob. de ocorrência	Impacte Prev.	Classific. riscos	Medidas de prevenção	Avaliação
								<p>sistema informático devidamente credenciado.</p> <p>▪ A execução orçamental é acompanhada por técnico distinto daquele que procede aos reportes financeiros da EG IFRRU.</p> <p>▪ A execução orçamental é acompanhada pelo Presidente da CD, sendo os reportes financeiros da EG do IFRRU efetuados por um técnico.</p>
II. Relacionamento com Financiadores (AG/DGTF)	II.1. Pedidos de pagamento / regularização	Maria Albuquerque (até maio); Pedro Simão (depois de maio)	Atraso na apresentação de pedidos de pagamento / adiantamento.	Moderada	Médio	Médio	<p>▪ As propostas de submissão dos pedidos de pagamento são efetuadas por técnico distinto do que procede aos reportes e acompanhamento da execução financeira</p>	<p>▪ Foram cumpridas as medidas indicadas na análise e aprovação dos pedidos de pagamento até maio.</p> <p>▪ Após o mês de maio, o técnico que analisa pedido de pagamento da EGF foi o mesmo que submete os pedidos aos financiadores do IFRRU 2020, situação que é atenuada pela validação da Coordenadora e aprovação pelo Presidente, sendo que a autorização de pagamento exige, ainda, a intervenção do Vogal da CD.</p> <p>▪ Os reportes financeiros da EG do IFRRU são efetuados pela Coordenadora ou por ela validados.</p>
		Maria Albuquerque (até maio); Pedro Simão (depois de maio)	Apreciação incorreta dos documentos que suportam o	Moderada	Alto	Elevado	<p>Diferentes níveis de validação da despesa:</p> <p>▪ Validação da Coordenadora;</p> <p>▪ Aprovação de pagamento e autorização de transferência</p>	<p>▪ Foi verificado que a despesa é validada a diferentes níveis e, até maio, por diferentes técnicos, sendo aprovada por membros distintos da CD.</p> <p>▪ Após o mês de maio, o técnico que analisa pedido de pagamento da EGF foi</p>



Área de intervenção	Atividades	Responsável	Riscos	Prob. de ocorrência	Impacte Prev.	Classific. riscos	Medidas de prevenção	Avaliação
			pedido de pagamento				emitidas por membros distintos da Comissão Diretiva.	o mesmo que submete pedido aos financiadores do IFRRU, situação que é atenuada pela validação da Coordenadora e aprovação pelo Presidente, sendo que a autorização de pagamento exige, ainda, a intervenção do Vogal da CD.
III. Relacionamento com EGF selecionadas	III.1. Pedidos de pagamento / regularização	Pedro Simão	Registo de valores incorretos	Moderada	Médio	Médio	<ul style="list-style-type: none"> Diferentes níveis de validação da despesa/ordens de pagamento assinadas por 2 membros da CD; 	<ul style="list-style-type: none"> A análise dos pedidos de pagamento é efetuada por técnico, validada pela Coordenadora e aprovada pelo Presidente, sendo que a autorização de pagamento exige, ainda, a intervenção do Vogal da CD.
	III.2. Controlo da execução financeira	Teresa Mouro Ferreira	Controlo execução financeira	Moderada	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> Técnico que analisa pedido de pagamento da EGF é distinto do técnico que procede à monitorização da execução; 	<ul style="list-style-type: none"> Em 2017, não se registaram operações aprovadas. Em 2018 monitorizou-se a execução com recurso a reporte automático do SI do IFRRU 2020, submetida periodicamente ao CI e aprovada em CD, nos termos da delegação de competências em vigor. Em 2019, manteve-se o procedimento em vigor, salientando-se que os pedidos aos financiadores são efetuados por técnico distinto daquele que acompanha a execução financeira das EGF. Em 2020 manteve-se o procedimento em vigor, sendo que a, partir de setembro, com a saída de uma colaboradora, a monitorização da execução passou a ser



Área de intervenção	Atividades	Responsável	Riscos	Prob. de ocorrência	Impacte Prev.	Classific. riscos	Medidas de prevenção	Avaliação
		Pedro Simão	Apreciação incorreta dos documentos que suportam o pedido de pagamento	Moderado	Alto	Elevado	<p>Diferentes níveis de validação da despesa</p> <ul style="list-style-type: none"> Técnico que analisa pedido de pagamento da EGF é distinto do técnico que submete pedido aos financiadores do IFRRU Aprovação de pagamento e autorização de transferência emitidas por membros distintos da Comissão Diretiva 	<p>efetuada pela Coordenadora, sendo a análise do pedido de pagamento efetuada por técnico distinto.</p> <ul style="list-style-type: none"> Em 2021 e 2022 manteve-se o procedimento implementado em 2020. Foram cumpridas as medidas indicadas na análise e aprovação dos pedidos de pagamento até maio. Após o mês de maio, o técnico que analisa pedido de pagamento da EGF foi o mesmo que submete pedido aos financiadores do IFRRU, situação que é atenuada pela validação da Coordenadora e aprovação pelo Presidente, sendo que a autorização de pagamento exige, ainda, a intervenção do Vogal da CD.
IV. Monitorização e reporte (CI / AG / DGTF / outros)	IV.1. Verificações administrativas e no local	Teresa Mouro Ferreira	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção nas verificações de gestão (administrativas e no local)	Moderada	Médio	Médio	<p>Diferentes níveis de validação das verificações</p> <ul style="list-style-type: none"> Utilização obrigatória de <i>checklist</i> acompanhada das evidências Aprovação por membro da Comissão diretiva distinto daquele que acompanha a execução dos contratos. Submissão das conclusões para validação das AG 	<ul style="list-style-type: none"> Não foram efetuadas verificações em 2017 uma vez que os fluxos financeiros para as EGF apenas ocorreram no final do ano sendo que não se registaram operações dos beneficiários finais aprovadas. Em 2018 foi cumprido o circuito estabelecido para as verificações administrativas, não tendo sido realizadas verificações no local, atendendo à pouca materialidade dos fluxos financeiros junto dos BF.



Área de intervenção	Atividades	Responsável	Riscos	Prob. de ocorrência	Impacte Prev.	Classific. riscos	Medidas de prevenção	Avaliação
								<ul style="list-style-type: none"> Em 2019 a aprovação dos relatórios das verificações no local realizadas coube ao Presidente da CD, enquanto que os relatórios das verificações administrativas foram submetidos à Vogal da CD, conforme delegação de competências. De notar que as verificações no local são executadas por auditores externos. Em 2020, manteve-se o procedimento exceto relativamente à aprovação dos relatórios que, atenta a delegação de competências decorrente da vacatura do cargo de 1 Vogal Executivo, passou a ser efetuada pelo Presidente, sem prejuízo do dever de informar a Comissão Diretiva. Em 2021 e 2022 manteve-se o mesmo procedimento.
	IV.2. Elaboração de relatórios de monitorização	Maria Albuquerque (até maio); Pedro Simão (depois de maio)	Erros no reporte ou omissão de reporte	Moderada	Médio	Médio	Diferentes níveis de validação dos relatórios	<ul style="list-style-type: none"> Em 2017, os fluxos financeiros centraram-se entre a EG do IFRRU e os financiadores, uma vez que as transferências para as EGF apenas ocorreram no final do ano. Em 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, os relatórios para os financiadores (ADC/AG/Comité de Investimento/BEI e CEB) são elaborados por um técnico, validados pela Coordenadora e



Área de intervenção	Atividades	Responsável	Riscos	Prob. de ocorrência	Impacte Prev.	Classific. riscos	Medidas de prevenção	Avaliação
							<ul style="list-style-type: none"> Aprovação por membro da Comissão diretiva distinto daquele que acompanha a execução dos contratos 	<p>aprovados pelo membro da Comissão Diretiva com competência na matéria.</p> <ul style="list-style-type: none"> A aprovação dos relatórios foi efetuada nos termos da delegação de competências em vigor pelo mesmo membro da CD que acompanha a execução dos contratos. Esta situação foi alterada em 2018 por força de nova delegação de competências, de acordo com a qual os relatórios de monitorização passaram a ser aprovados pela CD. Esta situação manteve-se em 2019 sendo que, em 2020, atenta a delegação de competências decorrente da vacatura do cargo de 1 Vogal Executivo, passou a ser efetuada pelo Presidente. Em 2021 e 2022 manteve-se o procedimento
							<ul style="list-style-type: none"> Aprovação em Comité de Investimento ou pelos financiadores 	<ul style="list-style-type: none"> Os relatórios e informação de monitorização são aprovados pelos financiadores respetivos, ou seja, AG para os relatórios de monitorização mensal, ADC para o relatório anual, Comité de Investimento para os relatórios trimestrais e BEI e CEB para os relatórios anuais.



Área de intervenção	Atividades	Responsável	Riscos	Prob. de ocorrência	Impacte Prev.	Classific. riscos	Medidas de prevenção	Avaliação
								<ul style="list-style-type: none"> Estes procedimentos foram definidos pelos respetivos financiadores, estando a ser aplicados.



6. Medidas de Prevenção Adicionais

Tal como apontado no relatório anterior, verifica-se a necessidade de corrigir o incumprimento das datas de envio dos pedidos de regularização de despesas apresentados pelo IHRU, I.P. (Atividade I.1.), em face dos atrasos constatados.

No relatório referente ao ano de 2019 ficou expresso que foi aprovada pela Comissão Diretiva da EG do IFRRU 2020 uma atualização do Manual, que, contudo, não foi submetida às Autoridades de Gestão em virtude de ter sido, entretanto, aprovada uma reprogramação do IFRRU 2020 que originou nova atualização.

Em 2020, esse Manual foi objeto de nova revisão e aprovado pelas Autoridades de Gestão em outubro de 2020.

No Relatório relativo ao de 2020, é referido que, em resultado da experiência obtida com a implementação do PPRCIC, se considera que os mecanismos e medidas de prevenção em vigor, assim como a sua eficácia e adequação face às funções exercidas, não suscitam necessidades de ajustamento, tendo em atenção que toda a atuação é constantemente verificada por diversos mecanismos, a saber:

- Sistema de Informação do IFRRU 2020;
- Sistema de Informação do IHRU, I.P.;
- Sistemas contabilísticos do IHRU, I.P.;
- Mecanismos de controlo interno.

Em 2021 foi concluída a segunda reprogramação financeira do IFRRU 2020 tendo os aditamentos aos Acordos de Financiamento celebrados com as EGF, após submissão ao Tribunal de Contas, entrado em vigor em dezembro desse ano.

Em consequência, a EG do IFRRU 2020 procedeu a nova revisão de todos os Manuais, sendo que a aprovação do Manual da EG do IFRRU 2020 pelas Autoridades de Gestão ocorreu em 2022.

Pelos mesmos motivos expressos no Relatório relativo ao ano de 2020, não foram encontrados em 2021 factos suscetíveis de determinarem alterações ao Plano em vigor.

Em 2022 ocorreu a terceira reprogramação financeira do IFRRU 2020 tendo os aditamentos aos Acordos de Financiamento celebrados com as EGF entrado em vigor em novembro desse ano.

Em suma, não foram encontrados em 2022 factos suscetíveis de determinarem a adoção de medidas de prevenção adicionais ou de alteração do Plano em vigor, tanto mais que o início de funções de um técnico em janeiro de 2023 irá permitir, novamente, a separação das funções indicadas nas atividades II.1, III.1 III.2 e IV.2 que, em parte do ano de 2022, foram asseguradas pelo mesmo técnico.

Por fim, propõe-se a divulgação do presente Relatório de forma direta a todos os técnicos da EG do IFRRU 2020, para que se mantenham com plena informação e consciência da importância da sua participação na prática das medidas.

Espera-se, deste modo, continuar a exercer as funções com o nível de controlo adequado a cada situação, através da implementação de um conjunto de políticas e procedimentos internos coerente e abrangente, de modo a assegurar a eficácia e eficiência das operações, e existência e prestação de informação (financeira e não financeira) fiável e completa e o cumprimento da legislação e demais regulamentação aplicável.

Mais se propõe a divulgação do presente Relatório na página de internet do IFRRU, assim como o seu envio ao CPC e à Tutela.

CIDADES COM FUTURO

REABILITAR
PARA REVITALIZAR
AS NOSSAS CIDADES

